

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

C I R C U L A R: Nº 44/2009

ASSUNTO: Minutas de cartas – Várias.
Modelos – da iniciativa da Empresa; ou, do Trabalhador

Por necessidade imposta por Lei, no caso, pelo Código do Trabalho ----, quer às Empresas; quer aos Trabalhadores ---, são obrigados a manifestar a sua vontade por escrito; por meio de uma declaração escrita, uma carta em suma, cuja redacção pode constituir problema para quem a tem de redigir. Daí,

Vamos apresentar uma série de Modelos, de acordo com as exigências do novo Código do Trabalho (versão 2009), que são:

A – cartas a lavrar pela Empresa:

1- carta a declarar a cessação do Contrato de Trabalho, ainda durante o período de experiência (para contratos efectivos) --- quer tenha sido expresso ou não na "informação"; ou, no contrato de trabalho, o período experimental; o nº1, artº114, CT, obriga expressamente que a denúncia seja feita por escrito. Daí, a Empresa deve sempre declarar por carta a cessação do contrato, durante o período de experiência, podendo fazê-lo com a minuta que se junta, --- **doc.nº1.**

2- carta a declarar a caducidade do contrato de trabalho a termo – é obrigatório a declaração por escrito (carta), como decorre do nº1, artº344, CT (para o contrato a termo certo). No contrato a termo incerto (artº345) não se refere expressamente essa exigência, mas aqui, por maioria de razão, deve ser feita por escrito, --- **doc.nº2.**

3- carta a declarar o "abandono do trabalho" – é obrigatória, como resulta do nº3, artº403, CT. Ainda por cima, tem de ir obrigatoriamente registada e com aviso de recepção, --- **doc.nº3.** Não esquecer esta obrigação.

4- Carta/resposta a aceitar o pedido de denúncia do contrato pelo trabalhador, com pedido de dispensa do aviso prévio – como aconselhamos, quando o trabalhador faz este pedido, a Empresa tem todo o interesse em aceder ao mesmo. Trabalhador a preencher o seu posto de trabalho contrariado, --- durante 1 ou 2 meses ---, pode ser uma fonte de prejuízos (estragar matéria prima; produtos mal executados; baixa produção, etc); ou, de insubordinação (indisciplina) e contagiando os Colegas. Daí, esta carta, em que o 2º parágrafo pode constar da mesma, ou não, conforme seja conveniente ou não, --- **doc.nº4.**

B – cartas a lavrar pelo Trabalhador:

I – carta a denunciar o contrato a termo – embora esta situação não seja vulgar, não facilite e exija que o trabalhador escreva a carta, nestas circunstâncias. Aliás, a obrigação consta do nº1, artº344, CT; até porque, o seu envio está sujeito a prazo, --- até 8 dias antes do prazo expirar, -- **doc.I.**

II – carta a denunciar o contrato de trabalho (a termo) durante o período de experiência – como se sabe, a denúncia do contrato, durante o período experimental não obriga a aviso prévio, ou invocação de justa causa; e, não dá direito a indemnização, por qualquer das partes. Não temos dúvida de que deve ser feito por escrito, para salvaguarda de ambos os outorgantes, --- **doc. nºII.**

-----X-----

Forneceremos, oportunamente, mais minutas de cartas, a utilizar noutras situações.

Naturalmente, as "NOTAS" não devem constar das cartas.

Contudo,

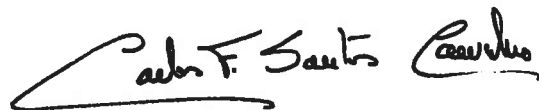
Solicitamos uma prévia leitura dessas "NOTAS" antes de escrever a carta, respectiva. São lembranças úteis e muito importantes.

Referimos acima que a carta a declarar o "abandono de trabalho" deve ir registada e com aviso de recepção, obrigatoriamente. Ora,

As outras cartas devem sempre ir, pelo menos, registada. Só assim, e não obstante a despesa, ficará com prova de ter enviado a Carta, e quando.

Naturalmente, as cartas são simples, sem floreios, principalmente as de iniciativa dos Trabalhadores. Não deve deixar nas mãos do trabalhador as minutas. O que enviamos é apenas e só isso mesmo: minutas para ajudar a redigir as cartas. Logo, se ficarem na posse do trabalhador, pode-se entender que a Empresa o obrigou a redigir a carta ... por aquela minuta !

Abil 2009



CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

CARTA A ENVIAR PELA EMPRESA
CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
--- Durante o Período de Experiência ---
(para contratos efectivos)

(data).....de.....de.....200..

Exmo. Senhor

.....
Rua.....n.º.....
.....

Exmo. Senhor :

Para cumprimento do disposto no nº1, do artigo 114, do Código do Trabalho, vimos comunicar a V.Exa. e por este único meio e dentro do período experimental, que não estamos interessados nos seus serviços, pelo que rescindimos o contrato de trabalho existente entre V.Exa. e esta Empresa, a partir da data de recepção da presente carta.

Deverá dirigir-se ao Serviço de Pessoal, para receber as verbas a que tem direito; o Certificado de Trabalho; e, o Modelo 5.044.

Apresentamos a V.Exa., os nossos cumprimentos e somos,
Atenciosamente,

.....,de.....de 200..

(assinatura e carimbo da Empresa)

NOTA:

- 1- O período experimental, tal como vem regulado no Código do Trabalho (artº112):
 - ⇒ 90 dias para a generalidade dos trabalhadores;
 - ⇒ 180 dias para cargos de complexidade técnica; elevado grau de responsabilidade; ou, pressuponham especial qualificação, bem como, os que desempenham funções de confiança;
 - ⇒ 240 dias para pessoal de direcção ou quadros superiores.
- 2- Se o período experimental ultrapassar os 60 dias, para denunciar por Contrato a Empresa tem de dar um aviso de 7 (sete) dias, — nº2, artº114.
- 3- Se o período experimental tiver durado mais de 120 dias, o aviso prévio é de 15 dias, — nº3, artº114.
- 4- O não cumprimento, total ou parcial, do período de aviso prévio, indicados antes, determina o pagamento da retribuição correspondente ao aviso prévio em falta.
- 5- A antiguidade do trabalhador conta-se desde o início do período experimental, no nº6, artº112.
- 6- A carta pode ser entregue em mão (com recibo de entrega); ou, enviada sob registo e com aviso de recepção.

ATENÇÃO:

- a) Se o Cont. Colectivo, do Sector, ou, o contrato escrito entre as partes, fixar um período experimental inferior ao do Código, será esse período experimental que se tem de aplicar, por força do nº5, artº112.
- b) O período experimental pode ser excluído por acordo escrito das partes, — nº3, artº111.

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

MINUTA DE CARTA A ENVIAR PELA EMPRESA
CADUCIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO A TERMO
(CERTO OU INCERTO)

(data).....de.....de.....200..

Exmo. Senhor

.....
Rua.....nº.....
.....

Exmo . Senhor :

Como é do conhecimento de V.Exa., celebrou-se entre nós um contrato de trabalho a termo, --- por meses ---, o qual teve início em ... do mês de.....de 20.... E que, após renovações, terá o seu termo no próximo diade.....de 20... (no caso de ter havido renovações).

Para cumprimento do disposto no nº1, do artº344, do Código do Trabalho, vimos comunicar a V.Exa. e por este único meio que consideramos caduco o referido contrato, a partir daquele referido dia ...de..... do corrente ano.

Nessa data, deverá V.Exa., dirigir-se aos nossos escritórios para receber as importâncias a que tem direito; o Certificado de Trabalho; e, o Modelo 5.044.

Sem outro assunto, com os nossos cumprimentos e somos,
Atenciosamente,

(assinatura e carimbo da Empresa)

NOTAS:

- ⇒ Deverá comunicar ao trabalhador, pelo menos 15 dias antes do prazo expirar (diz o Código);deverá fazê-lo com 20/18 dias de antecedência, para dar tempo a chegar a carta ao Trabalhador.
- ⇒ A comunicação será obrigatoriamente por escrito;
- ⇒ Esse escrito pode ser entregue em mão ao trabalhador (colhendo recibo em cópia) ou enviado pelo correio (sempre registado, com aviso de recepção);
- ⇒ Além da retribuição, deverá liquidar as férias e subsídio (e/ou partes proporcionais); subsídio de Natal (por inteiro ou parte proporcional); e, a compensação, --- 3 dias/mês se o contrato tiver durado menos de 6 meses; e, de 2 dias/mês se tiver durado mais de 6 meses, --- nº2, artº344, Código Trabalho;
- ⇒ A parte da compensação relativa a fracção de mês de duração do contrato é calculada proporcionalmente;
- ⇒ Há regras especiais para a caducidade do contrato a termo incerto, --- ver artº345, Código;
- ⇒ A entrega do Certificado Trabalho; e, Mod. 5044 é obrigatório, --- artº341, Código.

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

ABANDONO DO TRABALHO
CARTA A ENVIAR PELA EMPRESA
--- Artº 403, Código do Trabalho---

....., de....de.....de200..

Exmo. Senhor
FULANO

Rua.....nº.....

.... -

Exmos. Senhor:

Desde o passado dia ...de.....que V.Exa. não comparece ao serviço, não preenchendo o seu posto de trabalho na Empresa.

Até ao presente momento não apresentou qualquer justificação, escrita ou verbal, para a presente situação, pelo que consideramos que abandonou o trabalho, não prestando qualquer serviço desde aquela data.

Decorreram já mais de 10 dias úteis, seguidos, desde o último dia em que se apresentou ao trabalho, pelo que, nos termos do artº403, do Código do Trabalho, consideramos que V.Exa. rescindiu o seu contrato de trabalho, sem justa causa ou aviso prévio, colocando-se na situação prevista no nº5, do mesmo artº403, ou seja, obrigado a pagar a correspondente indemnização, de Euros.....(30 ou 60 dias, conforme o contrato tenha durado, respectivamente, até 2 anos ou mais de 2 anos).

Juntamos o "Certificado de Trabalho", de acordo com o exposto no nº1, al.a), do artº341, do mesmo Código.

Solicitamos a sua comparência no escritório da empresa para receber as verbas a que tem direito e proceder ao pagamento da indemnização acima quantificada.

Sem outro assunto, apresentamos a V.Exa. os melhores cumprimentos.

A Gerência,
(assinatura c/ carimbo)

Nota:

- ⇒ Em papel timbrado, da Empresa; não esquecer de datar;
- ⇒ Carta a ser enviada pela Empregadora, após 12 dias úteis, seguidos, sem qualquer notícia do Trabalhador.
- ⇒ A carta tem de ir, obrigatoriamente, registada e com aviso de recepção. Se assim não for, a declaração da Empregadora não tem qualquer valor.

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

**DENÚNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, PELO TRABALHADOR
COM PEDIDO DE DISPENSA DO AVISO PRÉVIO
MINUTA CARTA A ENVIAR PELA EMPRESA
(a prescindir do aviso prévio)**

(data).....de.....de.....200..

Exmo. senhor

.....
Rua.....nº.....
.....

Refª: S/ carta de denúncia do Contrato de Trabalho

Exmo . Senhor :

Acusamos a recepção da carta de V.Exa., desta data, e em resposta á mesma somos a dizer:

- a) aceitamos a denúncia do Contrato de Trabalho que o vinculava a esta Empresa;
- b) dispensamos V.Exa. da prestação do aviso prévio a que estava obrigado, pelos motivos invocados e que são do nosso conhecimento.

Agradecemos a sua actuação e disponibilidade, ao longo do tempo, no preenchimento do seu posto de trabalho, contribuindo assim para o bom êxito dos objectivos da Empresa.

Sem outro assunto, com os nossos melhores cumprimentos, somos,
Atenciosamente,

A Administração,

(assinatura c/ carimbo)

NOTAS:

- ⇒ *atenção, a Empresa nunca pode, por sua iniciativa e exclusivo interesse, prescindir do aviso prévio, que o trabalhador se dispõe a prestar;*
- ⇒ *apenas no caso de o trabalhador solicitar, na carta em que se despede, a não obrigação de dar aviso prévio, é que a empresa pode aceitar ou não a esse pedido;*
- ⇒ *daí, a minuta da carta acima, para formalizar a aceitação do pedido do trabalhador;*
- ⇒ *essa aceitação tem necessariamente de ir por escrito;*
- ⇒ *claro, a não aceitação irá numa carta correspondente á vontade, nesse sentido, da Empresa.*

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

MINUTA CARTA A APRESENTAR PELO TRABALHADOR
DENUNCIAR CONTRATO DE TRABALHO A TERMO

(data).....de.....de.....200..

À Firma

.....
Rua.....nº.....
.....

Exmos . Senhores :

De acordo com o nº1 do artº344 do Código do Trabalho, venho por este meio comunicar a V.exas. que não pretendo renovar o contrato de trabalho a termo certo que me liga a essa empresa, cuja data de início foi eme cujo termo será em.....

Esta comunicação é feita com os 8 dias de antecipação do seu termo, -
-- nº1, artº344, Código Trabalho.

Com os melhores cumprimentos, sou,
Atenciosamente,

(assinatura)

NOTAS:

- ⇒ O trabalhador tem que comunicar até 8 dias antes do prazo expirar;
- ⇒ Deve ser redigida pelo punho do Trabalhador, de preferência;
- ⇒ Como é o trabalhador a declarar a caducidade do contrato, a Empresa não tem que pagar a compensação;
- ⇒ A empresa tem de liquidar, contra recibo, discriminando: a retribuição; férias e subsídio de férias, ou partes proporcionais; subsídio de Natal, parte proporcional;
- ⇒ Não obstante ser o trabalhador a despedir-se, tem de lhe entregar o "Certificado de Trabalho"; e no caso do trabalhador exigir, o Mod. 5044 (ver item 2.3., número 9);
- ⇒ A denúncia do contrato a termo, pelo trabalhador, deve ser feita sempre por escrito, — nº1, artº344, Código Trabalho;
- ⇒ Se não for entregue em mão, o Trabalhador deve fazer a comunicação com 10 ou mais dias de antecedência, para dar tempo ao Correio entregar a carta.

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

MINUTA CARTA A ENVIAR PELO TRABALHADOR DENUNCIA CONTRATO DE TRABALHO --- DURANTE PERÍODO DE EXPERIENCIA --- (para Contratos a Termo)

(data).....de.....de.....200..

À Firma

.....
Rua.....nº.....
.....-.....-.....

Exmos . Senhores :

Para cumprimento do nº1, artº114, Código do Trabalho, sou a comunicar á Empresa que, estando a decorrer o período de experiência, no Contrato de Trabalho a Termo, Celebrado no passado dia ...de....., denuncio por este único meio o referido contrato, com efeitos imediatos.

Solicito o pagamento das quantias que me são devidas. Mais solicito a passagem do "Certificado de Trabalho".

Agradecendo as atenções que me foram dispensadas, apresento os melhores cumprimentos, e sou,

Atenciosamente,

(assinatura completa)

NOTAS:

- ⇒ O período de experiência, nos contratos a termo, é de 30 dias no caso de contrato com duração igual ou superior a 6 meses, --- al.a), nº2, artº112;
- ⇒ É de 15 dias, em caso de contrato a termo certo com duração inferior a 6 meses; ou de contrato a termo incerto cuja duração previsível não ultrapasse aquele limite, --- al.b), nº2, artº112;
- ⇒ O trabalhador é obrigado a fazer a comunicação por escrito, podendo entregar a mesma em mão; ou, enviar pelo Correio;
- ⇒ Como se sabe, a denúncia do Contrato, no caso, a termo, não obriga ao pagamento de qualquer indemnização, por ser feita durante o período de experiência.